

V. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

VI. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 18 de outubro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
112919/2023

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 068/2023

Súmula: Designação de servidores responsáveis pela alimentação do Sistema de Gestão Governamental – G-GOV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, nomeado pelo Decreto Estadual nº 643, de 28 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

Considerando o Decreto Estadual nº 1649 de 10 de junho de 2011, que instituiu e regulamenta o Sistema de Gestão Governamental – G-GOV

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Fabiano Utrabo Merlin, RG nº 4991265-0/PR e Ailton Martins Tavares, RG 16.165.964-9/PR, como responsáveis pela manutenção e atualização das informações no Sistema de Gestão Governamental G-GOV, no âmbito da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 1649, de 10 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2023.

MARCIO FERNANDO NUNES

Secretário de Estado do Turismo

112513/2023

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 242/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 19.553.575-2, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 06.11.2023 a 17.11.2023 e de 20.11.2023 a 01.12.2023	ADENILSON DE OLIVEIRA ARNEIRO RG nº 4.147.640-0 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “F”, para responder cumulativamente pela chefia da Inspetoria Regional de Arrecadação – IRA , da Delegacia Regional da Receita de Umuarama – 11º DRR, em substituição a titular Alessandra Valéria Braz e Silva, RG nº 5.316.954-6, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F” , por motivo de férias.

Curitiba, 17 de outubro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

112130/2023

PORTARIA REPR Nº 244/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 21.132.371-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 02.01.2024 a 31.01.2024	PAULO CÉSAR DA SILVA COSTA RG nº 4.124.499-2 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “T”, para responder cumulativamente pela chefia da Inspetoria Regional de Tributação – IRT , da Delegacia Regional da Receita de Curitiba – 1º DRR, em substituição a titular Daniela Aparecida de Paula, RG nº 4.523.909-8, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Unidade –

Símbolo “F”, por motivo de licença especial.

Curitiba, 17 de outubro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

112131/2023

PORTARIA REPR Nº 245/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 21.188.382-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 20.11.2023 a 01.12.2023	GILMAR CIRIACO DA SILVA RG nº 5.713.348-1 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “E”, para responder cumulativamente pela chefia da Inspetoria Geral de Fiscalização – IGF , da Receita Estadual do Paraná – REPR, em substituição ao titular Estevão Ramalho de Oliveira, RG nº 4.351.925-5, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Coordenador – Símbolo “C” , por motivo de férias.

Curitiba, 18 de outubro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

112842/2023

Autarquias

IDR - PARANA

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA nº 210/2023 – IDR-Paraná

O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, na pessoa do seu Diretor-Presidente, no uso das suas atribuições legais contidas no Art. 24, do Decreto nº 3822, de 10/01/2020, com fundamento nas disposições do Art. 240 da Lei estadual 6174, de 16/11/1970 e atendendo ao contido no protocolado sob nº 21.133.575-0.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, em atendimento ao julgado em sentença da Justiça do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba – ATSum 0000396-49.2023.5.09.0016, o gozo de 60 dias (sessenta dias) de Benefício da Licença Prêmio ao Empregado Público **EDEN JOSE JANISCH** - RG nº 42813737-PR, no período de 01/10/2024 a 29/11/2024.

Art. 2º. **DETERMINAR** à Coordenadoria de Relações Trabalhistas da Gerência Estadual de Recursos Humanos do IDR-Paraná que adote todas as medidas legais e administrativas inerentes, incluindo os registros e o acompanhamento do retorno do empregado público no término de sua licença.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 11 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

PORTARIA nº 212/2023 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR -EMATER, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições do Decreto nº 8466/2013 e atendendo ao contido no protocolado nº 21.055.961-2,

RESOLVE:

Art.1º **AUTORIZAR** a prorrogação da cessão funcional do

empregado público **OSVALDO APARECIDO DE SOUZA** - RG 1.714.649-1/PR, para prestar serviços junto ao Instituto Água e Terra - IAT, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, com ônus ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Art.2º ESTABELECER que, não havendo renovação da presente cessão, deverá o empregado público já referido se apresentar à Gerência de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 17 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

PORTARIA nº 213/2023 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR -EMATER, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições do Decreto nº 8466/2013 e atendendo ao contido no protocolado nº 21.055.971-0,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR a prorrogação da cessão funcional do empregado público **RENATO FERREIRA DO BOMFIM** - RG 4.203.807-5/PR, para prestar serviços junto ao Instituto Água e Terra - IAT, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, com ônus ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Art.2º ESTABELECER que, não havendo renovação da presente cessão, deverá o empregado público já referido se apresentar à Gerência de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 17 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

PORTARIA nº 214/2023 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR -EMATER, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições do Decreto nº 8466/2013 e atendendo ao contido no protocolado nº 21.061.042-1,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR a prorrogação da cessão funcional do empregado público **LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA** - RG 3.016.446-6/PR, para prestar serviços junto ao Instituto Água e Terra - IAT, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, com ônus ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Art.2º ESTABELECER que, não havendo renovação da presente cessão, deverá o empregado público já referido se apresentar à Gerência de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 17 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

PORTARIA nº 215/2023 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR -EMATER, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições do Decreto nº 8466/2013 e atendendo ao contido no protocolado nº 21.082.774-9,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR a prorrogação da cessão funcional do empregado público **JOSÉ FERNANDO BERTUOL** - RG 15.796.321-

0/PR, para prestar serviços junto ao Instituto Água e Terra - IAT, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, com ônus ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Art.2º ESTABELECER que, não havendo renovação da presente cessão, deverá o empregado público já referido se apresentar à Gerência de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 17 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

PORTARIA nº 216/2023 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR -EMATER, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições do Decreto nº 8466/2013 e atendendo ao contido no protocolado nº 21.052.960-8,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR a prorrogação da cessão funcional do empregado público **PEDRO ANTONIO PATRIARCA** - RG 3.646.825-4/PR, para prestar serviços junto ao Instituto Água e Terra - IAT, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, com ônus ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Art.2º ESTABELECER que, não havendo renovação da presente cessão, deverá o empregado público já referido se apresentar à Gerência de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 17 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

PORTARIA nº 217/2023 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR -EMATER, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições do Decreto nº 8466/2013 e atendendo ao contido no protocolado nº 21.061.100-2,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR a prorrogação da cessão funcional do empregado público **JERSON LUIS BARBOSA FERREIRA** - RG 4.263.693-2/PR, para prestar serviços junto ao Instituto Água e Terra - IAT, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, com ônus ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Art.2º ESTABELECER que, não havendo renovação da presente cessão, deverá o empregado público já referido se apresentar à Gerência de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 17 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

PORTARIA nº 218/2023 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR -EMATER, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições do Decreto nº 8466/2013 e atendendo ao contido no protocolado nº 21.097.293-5,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR a prorrogação da cessão funcional do

empregado público **PAULO SERGIO NOGUEIRA** - RG 3.064.359-3/PR, para prestar serviços junto ao Instituto Água e Terra - IAT, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, com ônus ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Art.2º ESTABELECER que, não havendo renovação da presente cessão, deverá o empregado público já referido se apresentar à Gerência de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 17 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

112572/2023

Em Tempo

RESOLUÇÃO SESA Nº 1428/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA nº 389/2019, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389, de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1428/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

MUNICÍPIO	VALOR
ADRIANÓPOLIS	R\$ 140.000,00
AMPÈRE	R\$ 400.000,00
ATALAIA	R\$ 150.000,00
BARBOSA FERAZ	R\$ 250.000,00
BOM SUCESSO	R\$ 500.000,00
CAMPO BONITO	R\$ 25.000,00
CAMPO BONITO	R\$ 150.000,00
CAMPO MOURÃO	R\$ 150.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	R\$ 500.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	R\$ 500.000,00
CAPANEMA	R\$ 250.000,00
CORUMBATAÍ DO SUL	R\$ 60.000,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	R\$ 150.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	R\$ 100.000,00
CURITIBA	R\$ 2.000.000,00
DOURADINA	R\$ 150.000,00
FLOR DA SERRA DO SUL	R\$ 150.000,00
ICARAÍMA	R\$ 250.000,00
INÁCIO MARTINS	R\$ 600.000,00
INÁCIO MARTINS	R\$ 250.000,00
ITAMBARACÁ	R\$ 300.000,00
ITAMBÉ	R\$ 150.000,00
IVATUBA	R\$ 150.000,00
JAPIRA	R\$ 210.000,00
MARIA HELENA	R\$ 150.000,00
MARIALVA	R\$ 700.000,00
MAUÁ DA SERRA	R\$ 50.000,00
MEDIANEIRA	R\$ 80.000,00
NOVA LARANJEIRAS	R\$ 200.000,00
NOVA OLÍMPIA	R\$ 300.000,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	R\$ 200.000,00
PATO BRANCO	R\$ 1.405.854,41
PEABIRU	R\$ 200.000,00
PIRAÍ DO SUL	R\$ 35.000,00
PRANCHITA	R\$ 500.000,00
QUEDAS DO IGUAÇU	R\$ 150.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	R\$ 250.000,00
SALTO DO LONTRA	R\$ 150.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	R\$ 150.000,00
SANTA IZABEL DO OESTE	R\$ 150.000,00
SANTA MONICA	R\$ 250.000,00
SÃO JOÃO DO CAIÚÁ	R\$ 400.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 150.000,00
TOLEDO	R\$ 190.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R\$ 50.000,00
UMUARAMA	R\$ 300.000,00
VENTANIA	R\$ 230.000,00
XAMBRE	R\$ 150.000,00

113262/2023

